



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS CONSERTO DOS VEICULOS PLACAS IAU 4957 E IPV 8281, conforme descrição abaixo:

VEICULO IAU 4957

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	JOGO DE ANÉIS	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
02	PISTÃO MOTOR	04	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
03	JOGO DE BRONZINA BIELA	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00
04	BIELA PISTÃO	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00
05	JOGO DE JUNTAS MOTOR	01	R\$ 580,00	R\$ 580,00
06	JOGO DE PARAFUSOS CABEÇOTE	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
07	MATERIAL DE LIMPEZA E MONTAGEM	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
08	BALDE DE ÓLEO MOTOR 20 LITROS	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
09	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	01	R\$ 36,00	R\$ 36,00
10	CABEÇOTE MOTOR RECONDICIONADO	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
11	MANGUEIRA ÓLEO/GRAXA	01	R\$ 39,00	R\$ 39,00
12	RELE AUXILIAR	01	R\$ 64,00	R\$ 64,00
13	FAIXA REFLETIVA LADO DIREITO	06	R\$ 8,00	R\$ 48,00
14	FAIXA REFLETIVA LADO ESQUERDO	06	R\$ 8,00	R\$ 48,00
15	PARAFUSO BIELA MOTOR	04	R\$ 25,00	R\$ 100,00
16	JOGO LONA DE FREIO	01	R\$200,00	R\$ 200,00
17	REBAIXAR PISTÕES	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
18	BRUNIR CILINDROS	06	R\$ 80,00	R\$ 480,00
19	CONSERTO RADIADOR	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
20	ALINHAMENTO	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
21	BALANCEMENTO	02	R\$ 50,00	R\$100,00
22	MÃO DE OBRA	01	R\$1.000,00	R\$ 1.000,00



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TOTAL	R\$ 8.875,00
--------------------	---------------------

VEICULO IPV 8281

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	ROLAMENTO CARDAN	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
02	MATERIAL DE LIMPEZA /MONTAGEM	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
03	OXIGÊNIO DE CORTE	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
04	ANEL SINCRONIZADO CAMBIO	03	R\$ 346,97	R\$ 1040,91
05	ANEL SINCRONIZADO 1/2A	01	R\$ 633,00	R\$ 633,00
06	ANEL SINCRONIZADO 3ª	01	R\$ 633,00	R\$ 633,00
07	ROLAMENTO PINHÃO PILOTO	01	R\$ 310,00	R\$ 310,00
08	ROLAMENTO PILOTO	02	R\$ 120,00	R\$ 240,00
09	ROLAMENTO EIXO PRINCIPAL	01	R\$ 210,00	R\$ 210,00
10	ROLAMENTO DE CONTRA EIXO	02	R\$ 190,00	R\$ 380,00
11	EIXO ENTALHADOCAMBIO	01	R\$ 2.480,00	R\$ 2.480,00
12	RETENTOR EIXO PILOTO	01	R\$ 190,00	R\$ 190,00
13	RETENTOR SAÍDA CAIXA	01	R\$ 98,00	R\$ 98,00
14	TRAVA DE ROLAMENTO	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00
15	TUBO COLA PERMATEC	01	R\$ 56,00	R\$ 56,00
16	OLEO 40	05	R\$ 25,00	R\$ 125,00
17	BARDHAL GA 100	03	R\$ 38,00	R\$ 114,00
18	PARAFUSO 10X60	03	R\$ 6,00	R\$ 18,00
19	OLEO 140	02	R\$ 26,00	R\$ 52,00
20	JOGO DE ARRUELA CX	01	R\$ 320,00	R\$ 320,00
21	SERVIÇO DE RETIFICAÇÃO DE EMBREAGEM /LUVA CX	01	R\$ 220,00	R\$ 220,00
22	MÃO DE OBRA	01	R\$1.000,00	R\$ 1.000,00
TOTAL				R\$ 8.549,92

TOTAL GERAL: R\$ 17.424,92

2. JUSTIFICATIVA



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A presente dispensa visa promover o atendimento das necessidades da Secretaria municipal de Educação Cultura e esporte, sendo indispensável esse veículo para o transporte escolar do município sendo de uso diário no transporte dos alunos nas atividades escolares.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS CONSERTO DOS VEICULOS PLACAS IAU 4957 E IPV 8281

VALOR TOTAL: R\$ 17.424,92(dezessete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Conforme pesquisa de preços feita através de orçamentos em anexo, foi a que apresentou menor preço.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

0502- ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

2063- Manutenção do Transporte Escolar

339039000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

5.2. FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município após entrega das peças e conclusão dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.

6. DO PRAZO

6.1 – A empresa terá prazo de até 05 dias para execução dos serviços.

7. FORNECEDOR CONTRATADO:

NOVAKOSKI AUTO PEÇAS LTDA CNPJ Nº 01.735.214/0001-79

8. REGULARIDADE FISCAL:

8.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 24 de maio de 2021.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2021

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado a Ruade -.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS CONSRTO DOS VEICULOS PLACAS IAU 4957 E IPV 8281, conforme descrição abaixo:

VEICULO IAU 4957

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	JOGO DE ANÉIS	01		
02	PISTÃO MOTOR	04		
03	JOGO DE BRONZINA BIELA	01		
04	BIELA PISTÃO	01		
05	JOGO DE JUNTAS MOTOR	01		
06	JOGO DE PARAFUSOS CABEÇOTE	01		
07	MATERIAL DE LIMPEZA E MONTAGEM	01		
08	BALDE DE ÓLEO MOTOR 20 LITROS	01		
09	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	01		



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10	CABEÇOTE MOTOR RECONDICIONADO	01		
11	MANGUEIRA ÓLEO/GRAXA	01		
12	RELE AUXILIAR	01		
13	FAIXA REFLETIVA LADO DIREITO	06		
14	FAIXA REFLETIVA LADO ESQUERDO	06		
15	PARAFUSO BIELA MOTOR	04		
16	JOGO LONA DE FREIO	01		
17	REBAIXAR PISTÕES	01		
18	BRUNIR CILINDROS	06		
19	CONERTO RADIADOR	01		
20	ALINHAMENTO	01		
21	BALANCEMENTO	02		
22	MÃO DE OBRA	01		
TOTAL				

VEICULO IPV 8281

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	ROLAMENTO CARDAN	01		
02	MATERIAL DE LIMPEZA /MONTAGEM	01		
03	OXIGÊNIO DE CORTE	01		
04	ANEL SINCRONIZADO CAMBIO	03		
05	ANEL SINCRONIZADO 1/2A	01		
06	ANEL SINCRONIZADO 3ª	01		
07	ROLAMENTO PINHÃO PILOTO	01		
08	ROLAMENTO PILOTO	02		
09	ROLAMENTO EIXO PRINCIPAL	01		
10	ROLAMENTO DE CONTRA EIXO	02		
11	EIXO ENTALHADOCAMBIO	01		
12	RETENTOR EIXO PILOTO	01		
13	RETENTOR SAÍDA CAIXA	01		



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14	TRAVA DE ROLAMENTO	01		
15	TUBO COLA PERMATEC	01		
16	OLEO 40	05		
17	BARDHAL GA 100	03		
18	PARAFUSO 10X60	03		
19	OLEO 140	02		
20	JOGO DE ARRUELA CX	01		
21	SERVIÇO DE RETIFICAÇÃO DE EMBREAGEM /LUVA CX	01		
22	MÃO DE OBRA	01		
TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente ajuste é de R\$() entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- O prazo de entrega do objeto dessa dispensa será de até 05 dias após assinatura do contrato
- O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência 60 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município após entrega das peças, conclusão dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0502- ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

2063- Manutenção do Transporte Escolar

339039000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

- 1.1 – Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

2.1 – Da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 – Da Contratada:

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA– DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

- Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

-Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

- 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

- 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão- RS, de 2021.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal
Contratante
Testemunhas

Contratada